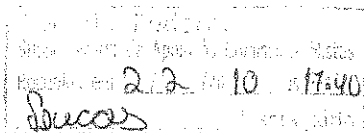




CONGRESSO NACIONAL



MPV-474

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/02/2010	Proposição MP 474/2009			
Autores FERNANDO CORUJA – PPS/SC		nº do prontuário		
1.() Supressiva	2.(X) substitutiva	3.() modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global
TEXTUO/JUSTIFICATIVA				

EMENDA
SUBSTITUTIVA

Dê-se ao inciso II do art. 1º da Medida Provisória nº 474, de 2009, a seguinte redação:

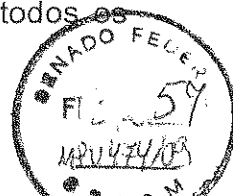
“II - Em 1º de janeiro de 2011, o reajuste para a preservação do poder aquisitivo do salário mínimo e dos benefícios mantidos pela Previdência Social corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC verificada no período de janeiro a dezembro de 2010, acrescida de percentual equivalente à média das taxas de variação real do Produto Interno Bruto – PIB entre os anos de 2005 e 2009, se positiva, ambos os índices apurados pelo IBGE.”(NR)

JUSTIFICATIVA

A adoção de critérios diferenciados para a concessão de reajustes discrimina e prejudica milhões de aposentados e pensionistas que recebem benefícios superiores ao salário mínimo..

Além disso, as estimativas oficiais apontam que em 2009 a taxa de variação real do PIB ficará em patamar próximo do zero. O texto original da medida provisória, se mantido, inviabiliza a continuidade da política de valorização do salário mínimo, tão estimada pelo Governo Federal.

A presente emenda visa corrigir tais distorções, assegurando que todos os



beneficiários do Regime Geral de Previdência Social tenham tratamento isonômico e possam receber um aumento real efetivo em seus benefícios no ano de 2011.

Sala da Comissão, em 22 de fevereiro de 2010.

Dep. FERNANDO CORUJA
RPS/SC

